



PREFEITURA DE
ACOPIARA



35.	Máscara de proteção N95	Und	460		
36.	Máscara descartável com elástico	Und	20.655		
37.	Máscara para aerosol adulto	Und	93		
38.	Máscara para aerosol infantil	Und	93		
39.	Óleo de canola 900ml	Und	270		
40.	Óleo de girassol 900ml	Und	323		
41.	Papel de filtro 24cm pacote com 100 unidades	Pacote	17		
42.	Papel lençol hospitalar 100% celulose virgem branco com picoteem rolo medindo 50X50	Rolo	740		
43.	Papel lençol hospitalar 100% celulose virgem branco com picoteem rolo medindo 70X50	Rolo	740		
44.	Pinça de cherron descartável	Und	26.350		
45.	tubo porta lâmina com 3 divisórias	Und	3.706		
46.	Propé descartável	Par	13.175		
47.	Pulseira para indentificação de recém nascido na cor azul	Und	52.700		
48.	Pulseira para indentificação de recém nascido na cor rosa	Und	52.700		
49.	Álcool em gel	Litro	1.428		
50.	Álcool 70%	Litro	2.040		
51.	Álcool 92,8%	Litro	840		
52.	Álcool absoluto	Litro	380		
53.	Álcool em gel 500ml	Und	833		
54.	Álcool iodado	Litro	90		
55.	Clorexidina 2%	Litro	170		
56.	Detergente enzimático	Litro	170		
57.	Éter etílico 35%	Litro	34		
58.	Formol 10%	Litro	221		
59.	Formol 37%	Litro	272		
60.	Gel lubrificante sem vasoconstritor 2%	Und	221		
61.	Gel para eletrocardiograma	Kg	35		
62.	Gel para ultrasonografia galão com 5 litros	Galão	170		
63.	Glutaraldeido	Litro	550		
VALOR TOTAL DO LOTE V					



PREFEITURA DE
ACOPIARA



1.	Lugol 2%	Litro	200		
2.	Lugol 5%	Litro	220		
3.	Pvpi degermante antisséptico	Litro	527		
4.	Pvpi tópico antisséptico	Litro	527		
5.	Quaternario de amônia 0,2%	Litro	221		
6.	Scalp nº19	Und	10.200		
7.	Scalp nº21	Und	71.400		
8.	Scalp nº23	Und	71.400		
9.	Scalp nº25	Und	8.160		
10.	Scalp nº27	Und	5.100		
11.	Agulha para aplicação de insulina com caneta 12mm	Und	9.265		
12.	Agulha para aplicação de insulina com caneta 4mm	Und	9.265		
13.	Agulha para aplicação de insulina com caneta 5mm	Und	9.265		
14.	Agulha para aplicação de insulina com caneta 6mm	Und	9.265		
15.	Agulha para aplicação de insulina com caneta 8mm	Und	9.265		
16.	Seringa descartável com agulha 1ml	Und	13.260		
17.	Seringa descartável com agulha 3ml	Und	91.800		
18.	Seringa descartável com agulha 5ml	Und	71.400		
19.	Seringa descartável com agulha 10ml	Und	71.400		
20.	Seringa descartável com agulha 20ml	Und	40.800		
21.	Seringa descartável sem agulha 3ml	Und	102.000		
22.	Seringa descartável sem agulha 5ml	Und	91.800		
23.	Seringa descartável sem agulha 10ml	Und	102.000		
24.	Seringa descartável sem agulha 20ml	Und	91.800		
25.	Seringa descartável com agulha e dispositivo de segurança 3ml	Und	51.000		
26.	Seringa descartável com agulha e dispositivo de segurança 5ml	Und	91.800		
27.	Seringa descartável com agulha e dispositivo de segurança 10ml	Und	91.800		
28.	Seringa bico cateter 60ml	Und	1.326		
29.	Seringa bico luer lock 60ml	Und	1.326		



PREFEITURA DE
ACOPIARA



30.	Seringa ultrafine com agulha 8X0,3mm 1ml	Und	25.500		
31.	Seringa ultrafine com agulha 12X0,3mm 5ml	Und	25.500		
32.	Seringa ultrafine com agulha 12X0,3mm 1ml	Und	25.500		
33.	Seringa ultrafine com agulha 8X0,3mm 5ml	Und	25.500		
34.	Sonda aspiração traqueal nº4	Und	970		
35.	Sonda aspiração traqueal nº6	Und	4.420		
36.	Sonda aspiração traqueal nº8	Und	870		
37.	Sonda aspiração traqueal nº10	Und	870		
38.	Sonda aspiração traqueal nº12	Und	870		
39.	Sonda aspiração traqueal nº14	Und	870		
40.	Sonda foley 2 vias nº 8	Und	782		
41.	Sonda foley 2 vias nº 10	Und	970		
42.	Sonda foley 2 vias nº 12	Und	1.460		
43.	Sonda foley 2 vias nº 14	Und	1.460		
44.	Sonda foley 2 vias nº 16	Und	1.460		
45.	Sonda foley 2 vias nº 18	Und	1.460		
46.	Sonda foley 2 vias nº 20	Und	1.460		
47.	Sonda foley 2 vias nº 22	Und	1.460		
48.	Sonda foley 3 vias nº 18	Und	970		
49.	Sonda foley 3 vias nº 22	Und	480		
50.	Sonda foley 3 vias nº 24	Und	580		
51.	Sonda enteral longa nº 14	Und	45		
52.	Sonda enteral longa nº 16	Und	45		
53.	Sonda nasogástrica curta nº 10	Und	140		
54.	Sonda nasogástrica curta nº 12	Und	140		
55.	Sonda nasogástrica curta nº 14	Und	140		
56.	Sonda nasogástrica curta nº 16	Und	140		
57.	Sonda nasogástrica longa nº 12	Und	480		
58.	Sonda nasogástrica longa nº 14	Und	480		
59.	Sonda nasogástrica longa nº 16	Und	480		
60.	Sonda nasogástrica longa nº 18	Und	480		
61.	Sonda uretral nº4	Und	480		
62.	Sonda uretral nº 6	Und	480		
63.	Sonda uretral nº8	Und	2.440		
64.	Sonda uretral nº10	Und	2.440		
65.	Sonda uretral nº12	Und	2.440		



PREFEITURA DE
ACOPIARA



66.	Sonda uretral n°14	Und	2.440			
67.	Sonda uretral n°16	Und	2.440			
68.	Fita para glicemia acuu-chek	Und	29.325			
69.	Termômetro clínico simples (não digital)	Und	110			
70.	Termômetro para geladeira	Und	40			
71.	Indicador biológico attest 1292 caixa com 50 ampolas	Caixa	8			
72.	Garrote em látex	Metro	190			
73.	Touca descartável com elástico	Und	47.400			
74.	Waps para esterelização 10cmX100cm	Und	782			
VALOR TOTAL DO LOTE VI						

1	Acebrofilina suspensão frasco com 120ml	Frasco	833			
2	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável	Ampola	680			
3	Adalat cápsula gelatinosa de liberação rápida 10mg	Cápsula	410			
4	Adrenalina 1mg/ml injetável	Ampola	680			
5	Água destilada 10ml	Ampola	54.740			
6	Água destilada 1000ml	Ampola	300			
7	Água destilada 20ml	Ampola	28.300			
8	Água destilada 5ml	Ampola	51.800			
9	Água destilada 500ml	Ampola	2.400			
10	Aminofilina 10ml injetável	Ampola	450			
11	Amicacina 250mg/ml ampola 2 ml injetável	Ampola	5.474			
12	Amicacina 50mg/ml ampola 2ml injetável	Ampola	3.400			
13	Ampicilina 1G injetável	Ampola	1.000			
14	Ampicilina 500mg injetável	Ampola	1.200			
15	Benzilpenicilina 1.200.000UI injetável	Ampola	1.300			
16	Benzilpenicilina 600.000UI injetável	Ampola	1.300			
17	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000UI injetável	Ampola	680			
18	Brometo de pancuronio 2mg/ml injetável	Ampola	680			



PREFEITURA DE
ACOPIARA



19	Brometo de pancuronio 10mg/ml injetável	Ampola	500			
20	Clorafenicol 1G injetável	Ampola	270			
21	Penicilina cristalina 1.000.000UI injetável	Ampola	1.300			
22	Penicilina cristalina 5.000.000UI injetável	Ampola	2.000			
23	Ácido ascórbico 500mg injetável	Ampola	7.820			
24	Bicarbonato de sódio 10% ampola 10ml injetável	Ampola	2.900			
25	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10ml injetável	Ampola	2.900			
26	Brometo de fenoterol (berotec) frasco com 20ml	Frasco	950			
27	Brometo de ipratopio (atrovent) frasco com 20ml	Frasco	950			
28	Bromoprida 5mg/ml injetável	Ampola	3.910			
29	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 20mg/5ml + 2,5mg/ml	Ampola	29.325			
30	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	7.820			
31	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67 + 333,4mg/ml frasco com 20ml	Frasco	1.173			
32	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina injetável	Ampola	7.820			
33	Periciazina 10mg/ml solução oral gotas frasco com 20ml	Ampola	68			
34	Periciazina 40mg/ml solução oral gotas frasco com 20ml	Ampola	68			
35	Cefalotina sódica 1000mg injetável	Ampola	6.000			
36	Cefazolina 1000mg injetável	Ampola	2.805			
37	Ceftriaxona 1000mg injetável	Ampola	6.100			
38	Cetoprofeno 100mg injetável	Ampola	5.474			
39	Cetoprofeno 50mg injetável	Ampola	5.474			
40	Cimetidina 300mg/2ml injetável	Ampola	2.737			
41	Ciprofloxacino 200mg EV injetável	Ampola	2.737			
42	Ciprofloxacino 400mg EV injetável	Ampola	2.737			
43	Clindamicina 300mg/2ml injetável	Ampola	1.530			
44	Clindamicina 600mg/4ml injetável	Ampola	1.615			
45	Naloxona 0,4mg/ml injetável	Ampola	2.000			
46	Ondansetrona 4mg/2ml injetável	Ampola	2.000			



PREFEITURA DE
ACOPIARA



47	Ondansetrona 8mg/4ml injetável	Ampola	2.000			
48	Cloreto de sódio a 10% ampola com 10ml injetável	Ampola	1.400			
49	Cloridrato de bupivacaína + glicose (5mg/ml + 80mg/ml) injetável ampola com 4ml	Ampola	1.955			
50	Cloridrato de bupivacaína 0,5% sem vaso constritor ampola com 20ml 5mg/ml	Ampola	1.955			
51	Cloridrato de dobutamina 250mg/ml ampola com 20ml injetável	Ampola	290			
52	Cloridrato de dopamina 5mg/ml ampola com 10ml injetável	Ampola	290			
53	Cloridrato de fenilefrina 10% 5ml	Ampola	9			
54	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml injetável	Ampola	240			
55	Cloridrato de lidocaína 2% com vaso constritor ampola 20ml	Ampola	1.400			
56	Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor ampola 20ml	Ampola	1.955			
57	Dipirona 1000 mg/2ml injetável	Ampola	24.400			
58	Metilergometrina 0,2 mg/ml ampola com 1 ml injetável	Ampola	1.955			
59	Zytinga - abiraterona 250mg fr. X120 cpr. P.m.c. 12225 70	Ampola	25			
60	Tiopental sódico 500mg injetável	Ampola	20			
61	Cloridrato de metoclopramida 10mg/ ampola com 2ml injetável	Ampola	29.325			
62	Cloridrato de prometazina 50mg/ ampola com 2ml injetável	Ampola	782			
63	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml injetável	Ampola	7.820			
64	Cloridrato de vancomicina 500mg injetável	Ampola	782			
65	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/G + 0,01 G/G pomada, bisnaga com 30g	Bisnaga	870			
66	Colírio anestésico 10ml (cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%)	Und	290			
67	Colírio vigadexa	Und	290			
68	Complexo B injetável	Ampola	8.700			
69	Teicoplanina 200 mg injetável	Ampola	580			



PREFEITURA DE
ACOPIARA



70	Teicoplanina 400 mg injetável	Ampola	580		
71	Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola com 2ml injetável	Ampola	450		
72	Dexametasona fosfato dissódico 2mg/mL ampola com 1ml injetável	Ampola	7.300		
73	Dexametasona fosfato dissódico 4mg/mL - solução injetável	Ampola	7.300		
74	Diclofenaco 25mg/ml	Ampola	19.550		
75	Etilefril 1ml injetável	Ampola	1.955		
76	Furosemida 10mg/ml ampola com 2ml injetável	Ampola	1.955		
77	Gentamicina 20mg/ml ampola com 1ml injetável	Ampola	782		
78	Gentamicina 40mg/ml ampola com 1ml injetável	Ampola	1.955		
79	Gentamicina 80mg/ml ampola com 2ml injetável	Ampola	1.955		
80	Gentamicina 120mg/ml injetável	Ampola	782		
81	Glicerina 500ml enema	Ampola	782		
82	Gliconato de cálcio 10% ampola com 10ml injetável	Ampola	782		
83	Glicose 25% 10ml injetável	Ampola	3.910		
84	Glicose 50% 10ml injetável	Ampola	4.800		
85	Hemitartarato de norepinefrina 5mg/4ml injetável	Ampola	580		
86	Heparina sódica 5.000UI/ml ampola com 5ml IV injetável	Ampola	870		
87	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml subcutânea injetável	Ampola	870		
88	Alfentanila 0,544mg/ml 10ml injetável	Ampola	290		
89	Alfentanila 0,544mg/ml 5ml injetável	Ampola	290		
90	Cloreto de suxametônio 100mg injetável	Ampola	1.173		
91	Fluconazol 2mg/ml ampola com 100ml	Ampola	5.865		
92	Hidrocortisona 100mg injetável	Ampola	9.775		
93	Hidrocortisona 500mg injetável	Ampola	7.820		
94	Hyalozima 2000	Ampola	480		
95	Imipenem + cilastatina 500 + 500 injetável	Ampola	1.400		
96	Levofloxacino 500 mg/100ml	Ampola	5.865		
97	Metronidazol IV injetável ampola com 100ml	Ampola	7.820		



PREFEITURA DE
ACOPIARA



98	Mydriacyl 10mg/ml	Frasco	480		
99	Nitrato de prata solução oftálmica	Frasco	480		
100	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml ampola com 2 ml	Ampola	480		
101	Oxitociona 5UI/mL ampola com 1ml injetável	Ampola	5.865		
102	Omeprazol sódico 40mg injetável	Ampola	2.900		
103	Oxacilina sódica 500mg	Ampola	2.900		
104	Gelatina fluida modificada 4% injetável ampola com 500ml	Ampola	800		
105	Solução de frutose 5% ampola com 500ml	Ampola	1.955		
106	Solução de manitol 20% ampola com 250ml	Ampola	900		
107	Soro fisiológico ampola com 1000ml	Ampola	2.900		
108	Soro fisiológico ampola com 100ml	Ampola	1.700		
109	Soro fisiológico ampola com 250ml	Ampola	1.955		
110	Soro fisiológico ampola com 500ml	Ampola	26.860		
111	Soro glicofisiológico ampola com 1000ml	Ampola	15.000		
112	Soro glicofisiológico ampola com 250ml	Ampola	6.467		
113	Soro glicofisiológico ampola com 500ml	Ampola	9.605		
114	Soro glicosado ampola com 1000ml	Ampola	3.910		
115	Soro glicosado ampola com 100ml	Ampola	8.700		
116	Soro glicosado 5% ampola com 250ml	Ampola	2.400		
117	Soro glicosado 5% ampola com 500ml	Ampola	7.300		
118	Soro glicosado 10% ampola com 250ml	Ampola	2.900		
119	Soro glicosado 10% ampola com 500ml	Ampola	2.900		
120	Soro ringer lactado ampola com 250ml	Ampola	2.900		
121	Soro ringer lactado ampola com 500ml	Ampola	9.200		
122	Soro ringer simples ampola 500ml	Ampola	9.200		
123	Sulfato de atropina 0,25mg/ ampola com 1ml injetável	Ampola	1.955		
124	Sulfato de magnésio 10% injetável	Ampola	782		
125	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml injetável	Ampola	580		
126	Sulfato de salbutamol 0,5mg/ml injetável	Ampola	1.955		



PREFEITURA DE
ACOPIARA



127	Vitamina K 10mg/ml ampola com 1ml injetável	Ampola	1.955			
128	Xylestesin (lidocaína) 10% spray frasco com 50ml	Frasco	110			
VALOR TOTAL DO LOTE VII						

1	Kombiglyze XR (saxagliptina/cloridrato de metformina) 5mg + 1000mg caixa com 60 comprimidos	Caixa	160			
2	Kombiglyze XR (saxagliptina/cloridrato de metformina) 2,5mg + 1000mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	160			
3	Lipiblock (orlistate) 120mg	Comprimido	4.600			
4	Ablok plus (atenolol 25mg + clortalidona 12,5mg) caixa com 30 comprimidos	Caixa	130			
5	Ablok plus (atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg) caixa com 30 comprimidos	Caixa	130			
6	Acebrofilina adulto xarope 10mg/ml	Frasco	130			
7	Acebrofilina pediátrica xarope 5mg/ml	Frasco	130			
8	Adalat oros 30mg (nifedipino) caixa com 30 comprimidos	Caixa	68			
9	Alenia (fumarato de formoterol 6mcg/ budesonida 100mcg) caixa com 60 cápsulas	Caixa	40			
10	Ambroxol adulto xarope frasco com 100ml (cloridrato de ambroxol)	Frasco	270			
11	Ambroxol pediátrico xarope frasco com 100ml (cloridrato de ambroxol)	Frasco	270			
12	Angipress (atenolol 50mg+12,5) caixa com 30 comprimidos	Caixa	34			
13	Antietanol (dissulfiram) 250mg caixa com 20 comprimidos	Caixa	80			
14	Aradois H (losartana 100mg + hidroclorotiazida 25mg) caixa com 30 comprimidos	Caixa	100			
15	Aradois H (losartana 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg) caixa com 30 comprimidos	Caixa	100			
16	Arcoxia etoricoxibe 90mg caixa com 14 comprimidos	Caixa	90			



PREFEITURA DE
ACOPIARA



17	Bromazepam 3mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	130		
18	Bromazepam 6mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	130		
19	Buona 150mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	60		
20	Cebralat (cilastozol) 50mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	60		
21	Cloxacolan 1mg caixa com 20 comprimidos	Caixa	130		
22	Cloxacolan 2mg caixa com 20 comprimidos	Caixa	130		
23	Complexo B	Comprimido	1.200		
24	Complexo B gotas	Frasco	270		
25	Concor (hemifumarato de bisoprolol) 5mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	50		
26	Diovan (valsartana 160mg + hidrocortiazida 5mg) caixa com 28 comprimidos	Caixa	50		
27	Diovan (valsartana 320mg + hidrocortiazida 5mg) caixa com 28 comprimidos	Caixa	60		
28	Diovan (valsartana 160mg + hidrocortiazida 10mg) caixa com 28 comprimidos	Caixa	50		
29	Hepa merz (apartado de ornitina) 0,6G/G	Caixa	30		
30	Galvus (vildagripina) 50mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	30		
31	Heimar (cloridrato de memantina) 10mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	30		
32	Lyrica (pregabalina) 75mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	40		
33	Manivasc (cloridrato de manidipino) 10mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	40		
34	Manivasc (cloridrato de manidipino) 20mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	40		
35	Mescol (mesalazina) 800mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	40		
36	Percof xarope (levodropropizina) 6mg/ml	Frasco	100		
37	Prinzide (lisinopril 20mg + hidrocortiazida 12,5mg) caixa com 30 comprimidos	Caixa	40		
38	Protopic (tacrolimo) 0,1% bisnaga com 10g	Bisnaga	30		



PREFEITURA DE
ACOPIARA



39	Roacutan isotretinoína 20mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	40			
40	Salbutamol xarope 100ml	Frasco	200			
41	Salbutamol xarope 120ml	Frasco	200			
42	Selosok (succinato de metropolol) 50mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	60			
43	Sustrate (propratilnitrato) 10mg caixa com 50 comprimidos	Caixa	40			
44	Tapazol (tiamazol) 10mg caixa com 50 comprimidos	Caixa	40			
45	Tofranil (cloridrato de imipramina) 75mg caixa com 30 cápsulas	Caixa	40			
46	Tolrest (cloridrato de sertralina) 50mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	40			
47	Torante xarope (hedera hélix) 15MG/100ML	Und	60			
48	Trileptal (oxcarbazepina) 6% suspensão 60mg/ml	Und	40			
49	Vasodipina (nimodipino) 30mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	40			
50	Vitamina C (ácido ascórbico) 500mg	Comprimido	2.380			
51	Vitamina C gotas (ácido ascórbico) frasco com 100ml	Frasco	136			
52	Xarelto (rivaroxaban) 20mg caixa com 28 comprimidos	Caixa	40			
VALOR TOTAL DO LOTE VIII						

1	Carbamazepina 200mg	Comprimido	870			
2	Carbamazepina 400mg	Comprimido	870			
3	Citrato de fentanila 0,05mg/ml injetável ampola com 2 ml	Ampola	870			
4	Cloridrato de cetamina 50mg/ml injetável ampola com 10ml	Ampola	290			
5	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	190			
6	Cloridrato de clorpromazina 4% 40mg/ml frasco com 20ml	Frasco	90			
7	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml ampola com 5ml injetável	Ampola	1.955			
8	Cloridrato de petidina 50mg/ml injetável ampola com 2ml	Ampola	3.910			
9	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	Ampola	7.820			



PREFEITURA DE
ACOPIARA



	injetável				
10	Diazepam 10mg ampola com 2ml injetável	Ampola	6.800		
11	Fenitoína sódica 5% ampola com 5ml injetável	Ampola	5.800		
12	Fenobarbital Sódico 200mg ampola com 2ml injetável	Ampola	1.955		
13	Haldol 5mg/ml injetável	Ampola	1.955		
14	Isoflurano frasco com 100ml	Frasco	20		
15	Midazolam 5mg/ ampola com 3ml injetável	Ampola	2.900		
16	Narcan 0,4mg/ml	Ampola	20		
17	Propofol 10mg/ml injetável	Ampola	90		
18	Rocurônio 50mg/ml	Ampola	20		
19	Succinilcolina 100mg	Ampola	800		
20	Sulfato de morfina 0,2mg/ ampola com 1ml injetável	Ampola	3.910		
21	Sulfato de morfina 10mg/ ampola com 2ml injetável	Ampola	3.910		
22	Tiopental 1g	Ampola	970		
VALOR TOTAL DO LOTE IX					

1	Banco giratório com rodízios e regulagem de altura	Und	5		
2	Barra paralela simples para fisioterapia medindo 2metros	Und	3		
3	Bastão de madeirapara fisioterapia medindo 1,5metro	Und	4		
4	Bastão de madeirapara fisioterapia medindo 1metro	Und	4		
5	Bola para pilates medindo 75cm	UND	2		
6	Bola para pilates medindo 85cm	Und	2		
7	Faixa elástica para fisioterapia e exercicios medindo 1,5 metros	Und	6		
8	Aparelho de tens e fes 4 canais modo de operação digital	Und	4		
9	Fita métrica 1,5 metros	Und	50		
10	Forno de bier elétrico sem termostato 110/220v	Und	2		



PREFEITURA DE
ACOPIARA



11	Goniômetro grande 360° 22cm X2,0mm	Und	2			
12	Halteres para fisioterapia pesando 1/2 (meio)kg	Par	6			
13	Halteres para fisioterapia pesando 1kg	Par	6			
14	Halteres para fisioterapia pesando 2 kg	Par	6			
15	Aparelho de infra vermelho de pedestal com dimmer para fisioterapia bivolt	Und	3			
16	Jogo de polias duplas Para exercicios de membros superiores e inferiores com ou sem resistência, Estrutura em aço, pintura eletrostática, pesos ajustáveis de modo mecânico (total de 10 kg), com 4 puxadores (2 na altura do tórax e 2 junto ao solo), montado em estrutura metálica para fixação na parede através de buchas e parafusos.	Und	2			
17	Mesa em Z, estrutura em tubos de aço com acabamento pintado em epóxi, dotado de tampo, gaveta e prateleira em MDF, pés providos de rodízios giratórios em polietileno injetado de alto impacto, largura: 36 cm X profundidade: 47 cm X altura: 80 cm	Und	7			
18	Plataforma de reversão e inversão utilizado para reabilitação em patologias como: pés cavos, valgo, varo, entorses de tornozelo, bloqueio articular pós fraturas, luxação, entorses, construída em madeira envernizada ao natural, revestida com material sintético antiderrapante, permite 2 tipos de posicionamento através de ganchos, comprimento: 172 mm, largura: 28 cm, altura: 80 cm	Und	2			
19	Rolo de espuma diâmetro 10cm X60cm	Und	3			
20	Rolo de espuma diâmetro 20cm X60cm	Und	3			
21	Rolo de espuma diâmetro 30cm X60cm	Und	3			
22	Rolo de espuma diâmetro 40cm X60cm	Und	3			
23	Tornoeleira com velcro, peso 500 gramas (meio quilo)	Par	3			
24	Tornoeleira com velcro, peso 1kg	Par	3			
25	Tornoeleira com velcro, peso 2kg	Par	3			
26	Tornoeleira com velcro, peso 3kg	Par	3			
				VALOR TOTAL DO LOTE X		
				VALOR GLOBAL		



PREFEITURA DE
ACOPIARA



VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.04.07.01, junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acopiara, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.07.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos e assinar contrato, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, RAIOS -X E FISIOTERAPEUTICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.07.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL 2017.04.07.01
VALIDADE: ____ (____) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____, bem como, a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 2017.04.07.01**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, RAIOS-X E FISIOTERAPEUTICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das postas.



PREFEITURA DE **ACOPIARA**



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo **MUNICÍPIO**, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra



PREFEITURA DE ACOPIARA



expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, com endereço na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De Acopiara.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento,



PREFEITURA DE
ACOPIARA



observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;

r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com



PREFEITURA DE ACOPIARA



crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE **ACOPIARA**



- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- 12.1.2. pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



PREFEITURA DE **ACOPIARA**



- 13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1- advertência;
- 13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

- 14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
- 16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA/CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE *****
SECRETÁRIO(A) *****



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ACOPIARA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____



PREFEITURA DE ACOPIARA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: *****
PREGÃO PRESENCIAL Nº ****.**,**.**,*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acoiara - Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa *****, estabelecida na *****, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ***** , neste ato representada pelo (a) Sr(a). ***** , portador (a) do CPF n.º ***** , apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº ****.**,**.**,*, cujo objeto é o ***** , em conformidade com o Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017, a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é ***** , tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº ****.**,**.**,***, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ *****(*****), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa

remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de ***** de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 005, de 19 de janeiro de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de ***** , nas dotações orçamentárias: ***** , consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 005/2017.



PREFEITURA DE
ACOPIARA



6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em



PREFEITURA DE **ACOPIARA**



cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



PREFEITURA DE **ACOPIARA**



7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Municipio, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** de ***** de ****.

MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. N° _____

2. _____ CPF. N° _____



PREFEITURA DE
ACOPIARA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.07.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 DE MAIO DE 2017, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE tombado sob o nº 2017.04.07.01 com fins ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR, LABORATORIAL, RAIOS -X E FISIOTERAPEUTICO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A SER PUBLICADO DIA 12 DE ABRIL DE 2017.

(JORNAL O POVO E D.O.U)


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA